



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI 26 /2024.

SÚMULA: CRIA O CARGO DE MÉDICO DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado e incluído no âmbito da Administração Pública Municipal de Joaquim Távora, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, 01 cargo de provimento em comissão de Médico Diretor Responsável Técnico pelos estabelecimentos de saúde do Município, fazendo jus aos vencimentos classificado na Lei Complementar 19/2018 como CC-3.

Parágrafo único. Se preenchido o cargo por servidor efetivo, o profissional fará jus ao pagamento de função gratificada "FG2".

Art. 2º. O valor da função gratificada que trata o artigo 1º desta Lei, não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer outro efeito, sendo devida única e exclusivamente durante o exercício interino da função.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 127
Data: 28/03/24
Qqs.



Căminul Municipal de Târgușor
Protocolul nr. _____
Data: _____





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

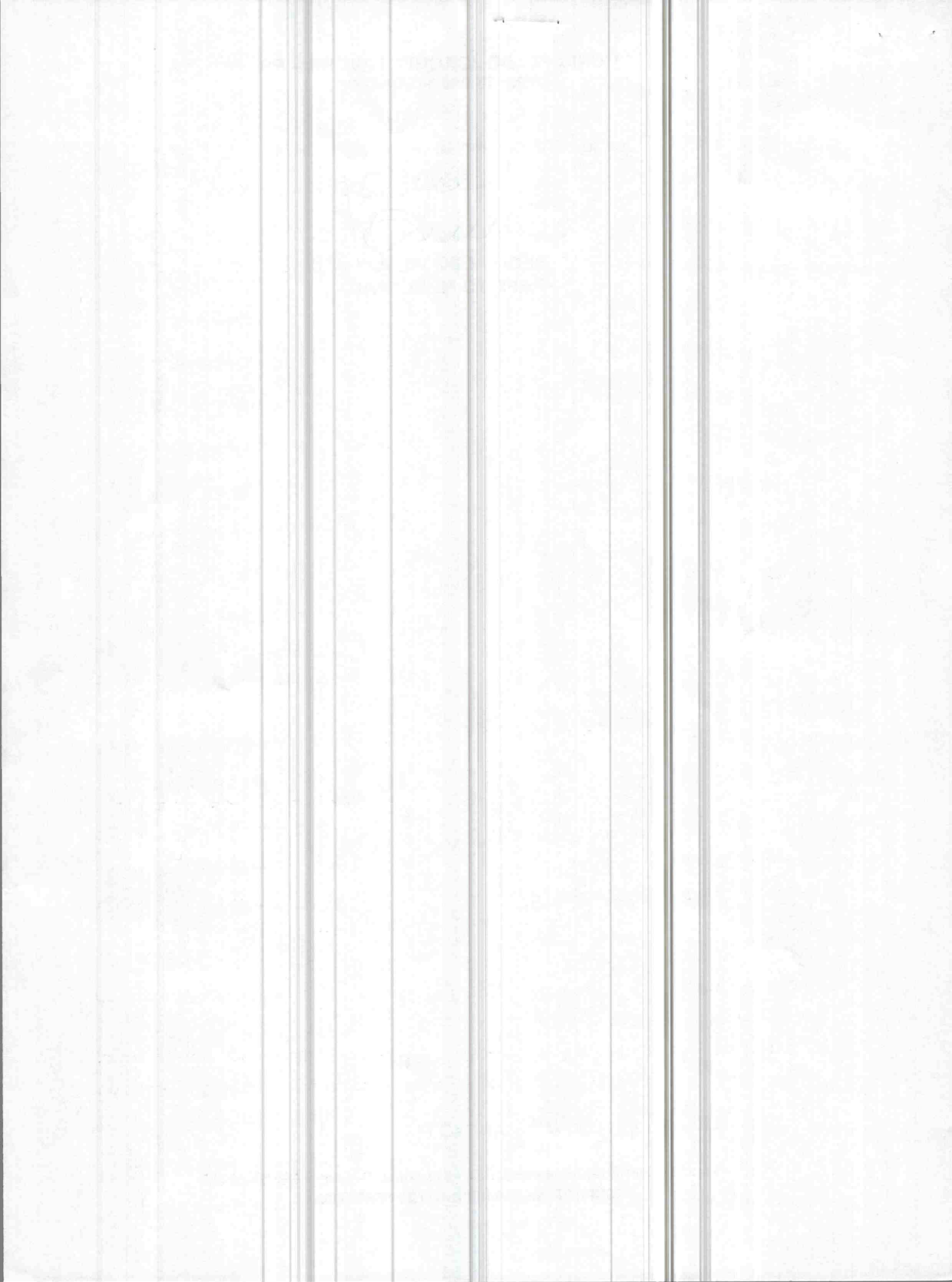
Joaquim Távora, em 28 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Reginaldo Vilela', is written over the date line.

REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – São Lucas II – Fone: 43 3559-1122
CNPJ: 76.966.845/0001-06 CEP 86455-000





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

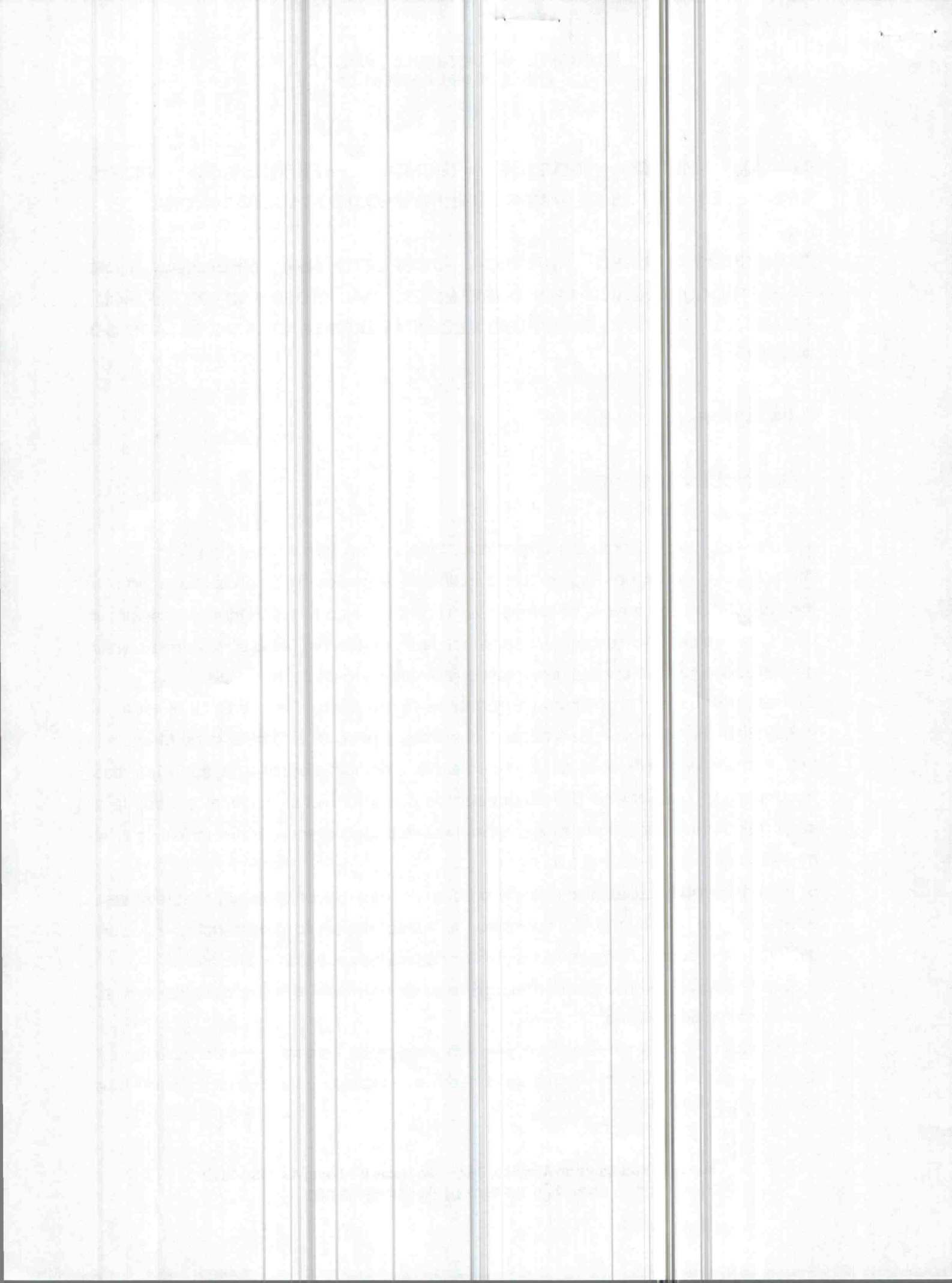
CARGO: MÉDICO DIRETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

REQUISITOS: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE MÉDICO. REGISTRO VÁLIDO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

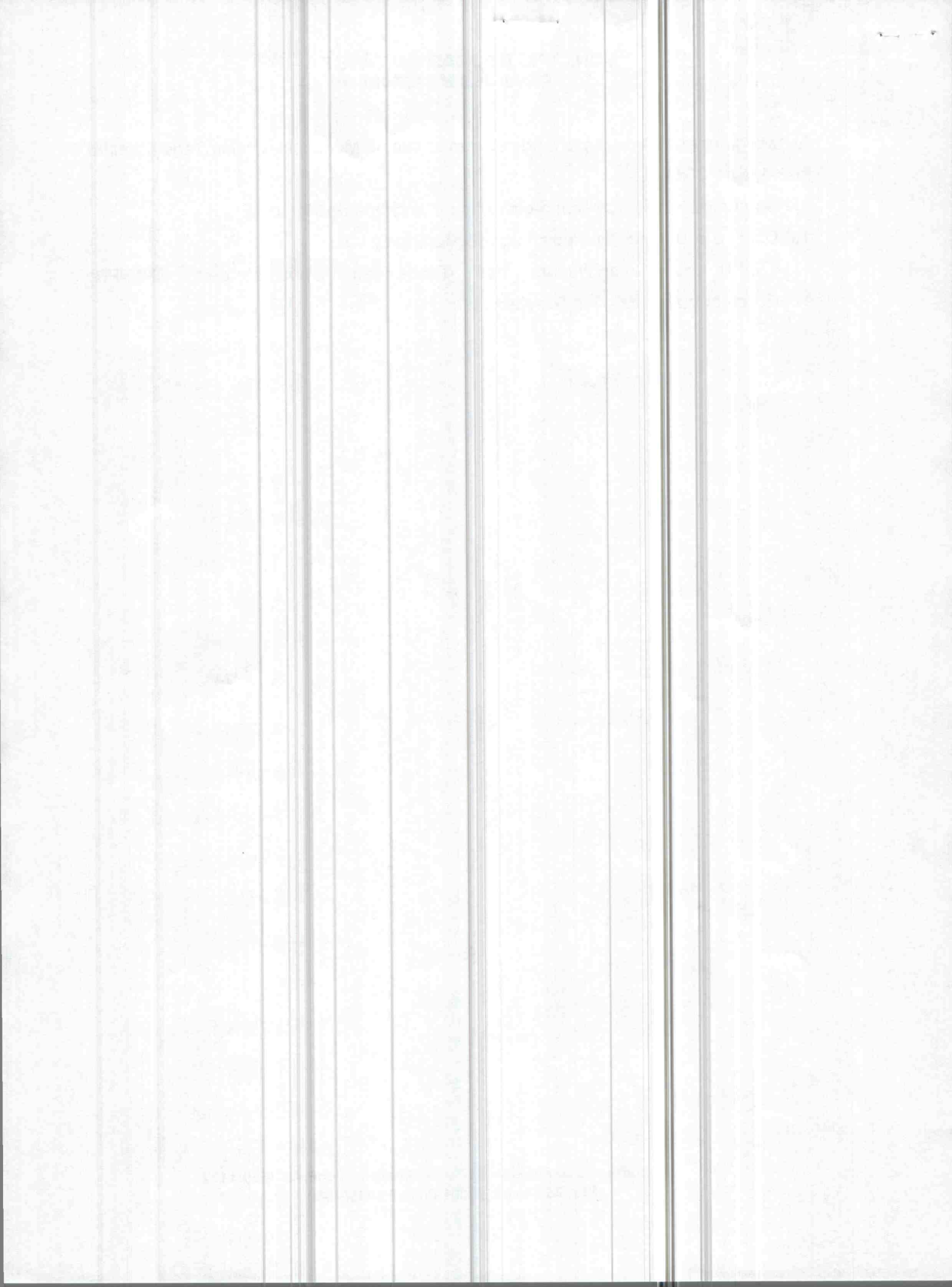
- 1) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- 2) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- 3) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- 4) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se a essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- 5) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de qualquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo de estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- 6) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- 7) Assegurar que os médicos que prestam serviço ao estabelecimento assistencial médico, independente do vínculo, obedeçam ao disposto pela legislação pertinente ao Município;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

- 8) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam no Município estejam regularmente inscritas no CRM;
- 9) Não contratar médicos sem registro nos Conselhos de Medicina;
- 10) Dirigir e coordenar o corpo clínico do Município;
- 11) Zelar pelo atendimento das disposições impostas pelo CRM-PR.
- 12) Executar outras funções correlatas.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, com a **SÚMULA: “CRIA O CARGO DE MÉDICO DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

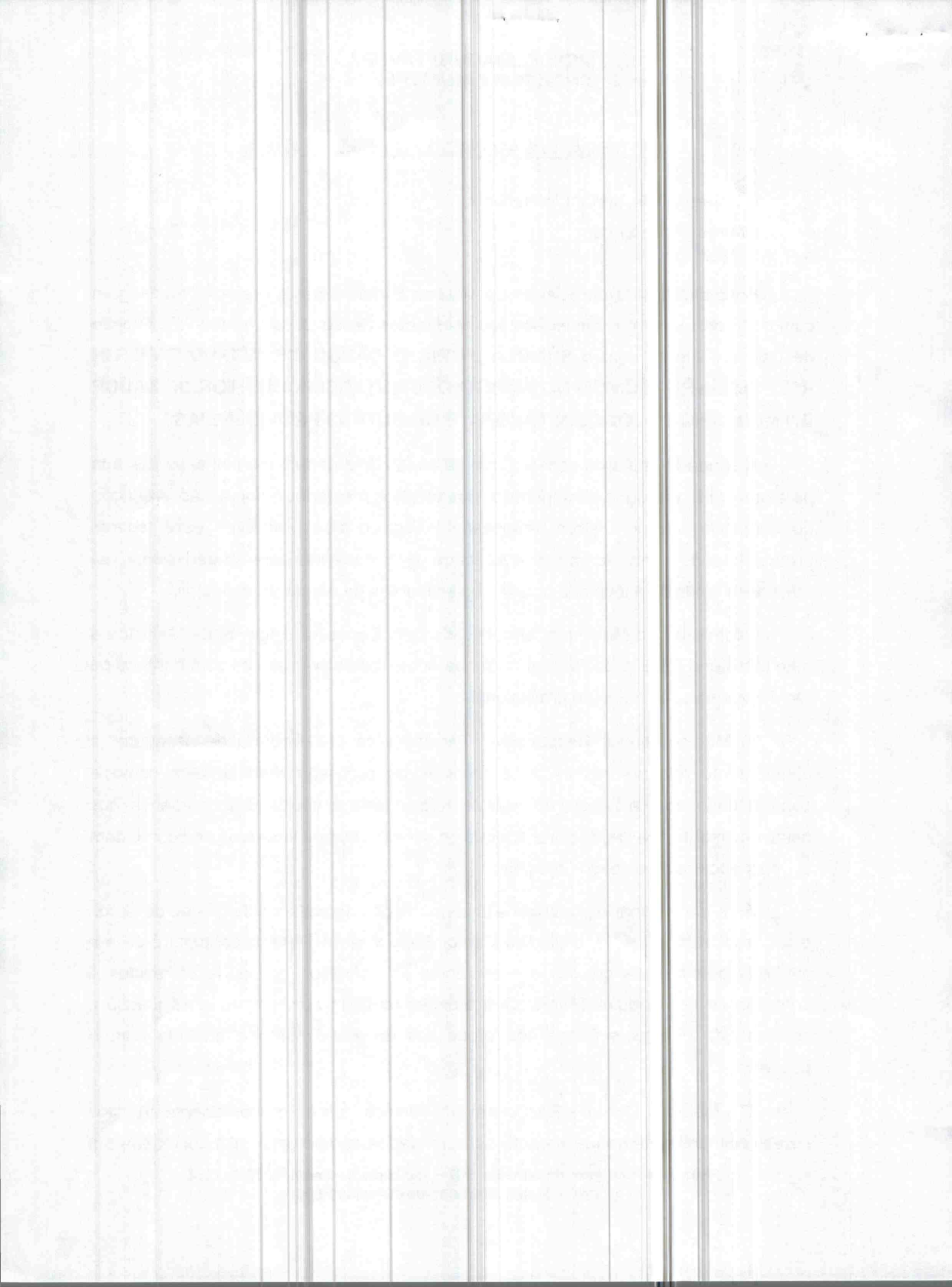
A saúde é uma área sensível que demanda uma gestão técnica especializada para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população. A criação do cargo de Médico Diretor Responsável Técnico visa preencher essa lacuna, proporcionando uma liderança qualificada e experiente para supervisionar as atividades médicas e técnicas nos estabelecimentos de saúde do município,

Informo que o Município foi notificado pelo Conselho Regional de Medicina e pelo Ministério Público do Paraná para que adote medidas urgentes com o intuito de regularizar a ausência deste profissional.

O Médico Diretor Responsável Técnico será encarregado de assegurar o cumprimento das normas éticas e técnicas da profissão médica, bem como a conformidade com a legislação vigente relacionada à saúde. Sua presença nos estabelecimentos de saúde garantirá que os serviços sejam prestados de acordo com os mais altos padrões éticos e legais.

Ao supervisionar e promover a implementação de políticas de gestão de riscos e segurança do paciente, o Médico Diretor Responsável Técnico contribuirá para a melhoria contínua da qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Joaquim Távora. Sua atuação também auxiliará na identificação e correção de eventuais falhas nos processos de atendimento e cuidado com o paciente.

O Médico Diretor Responsável Técnico será o representante dos estabelecimentos de saúde perante as autoridades competentes e a sociedade em





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

geral. Sua presença proporcionará uma comunicação mais eficaz e transparente com órgãos reguladores, além de fortalecer o relacionamento com a comunidade, aumentando a confiança no sistema de saúde local.

Em resumo, a criação do cargo de Médico Diretor Responsável Técnico nos estabelecimentos de saúde do município de Joaquim Távora é fundamental para garantir a eficiência, qualidade e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população.

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e pela relevância da matéria, solicitamos a apreciação em regime de urgência.

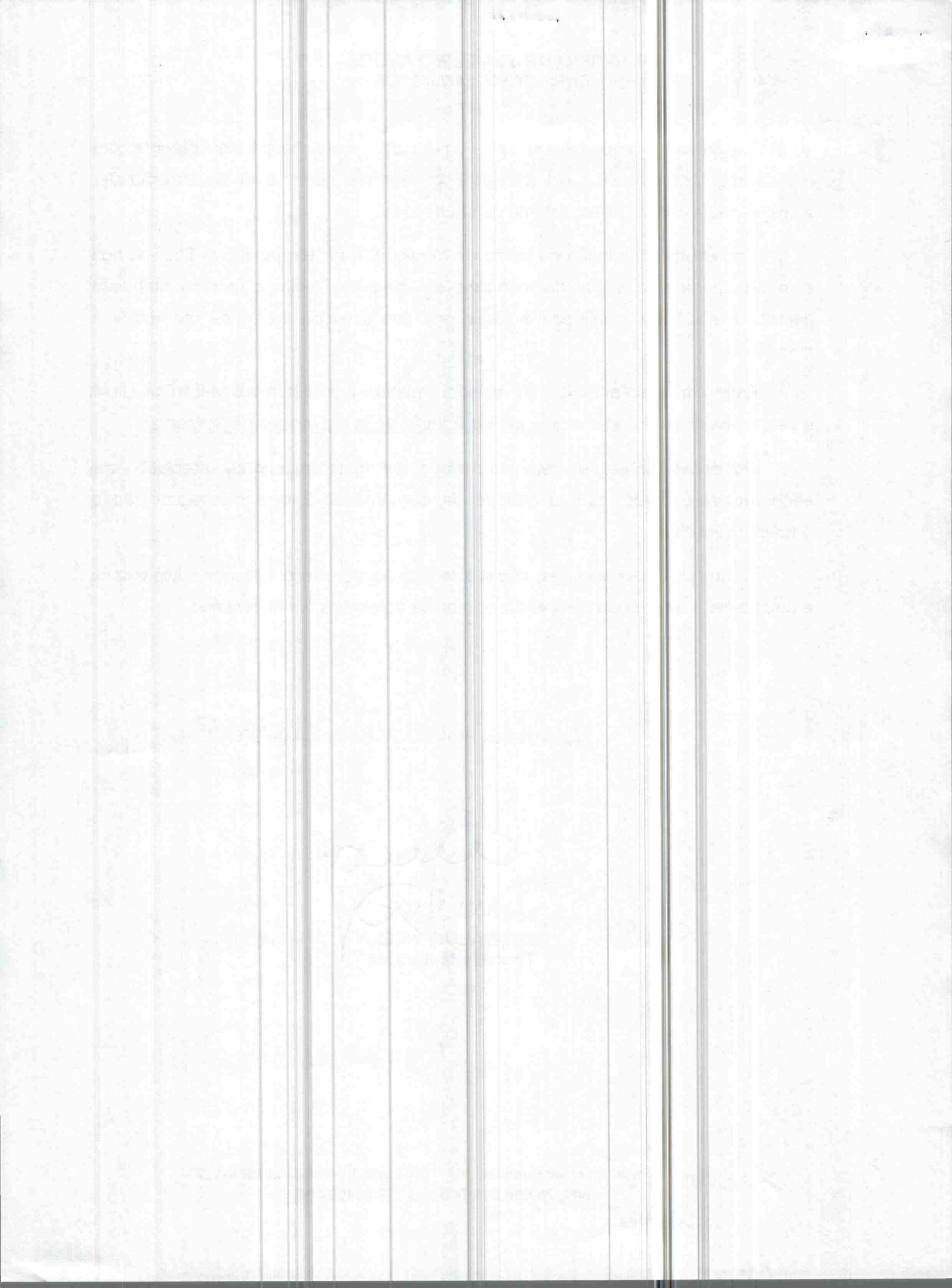
Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Certos de vossa compreensão e colaboração, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2024.



REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DE
DESPESAS COM PESSOAL Nº 10/2024**

Tipo: Despesa obrigatória de caráter continuado.

Finalidade: Concessão de abono para os auxiliares de enfermagem, criação de função gratificada de supervisor de campo dos agentes de endemias e criação do cargo de diretor técnico no âmbito dos estabelecimentos de saúde.

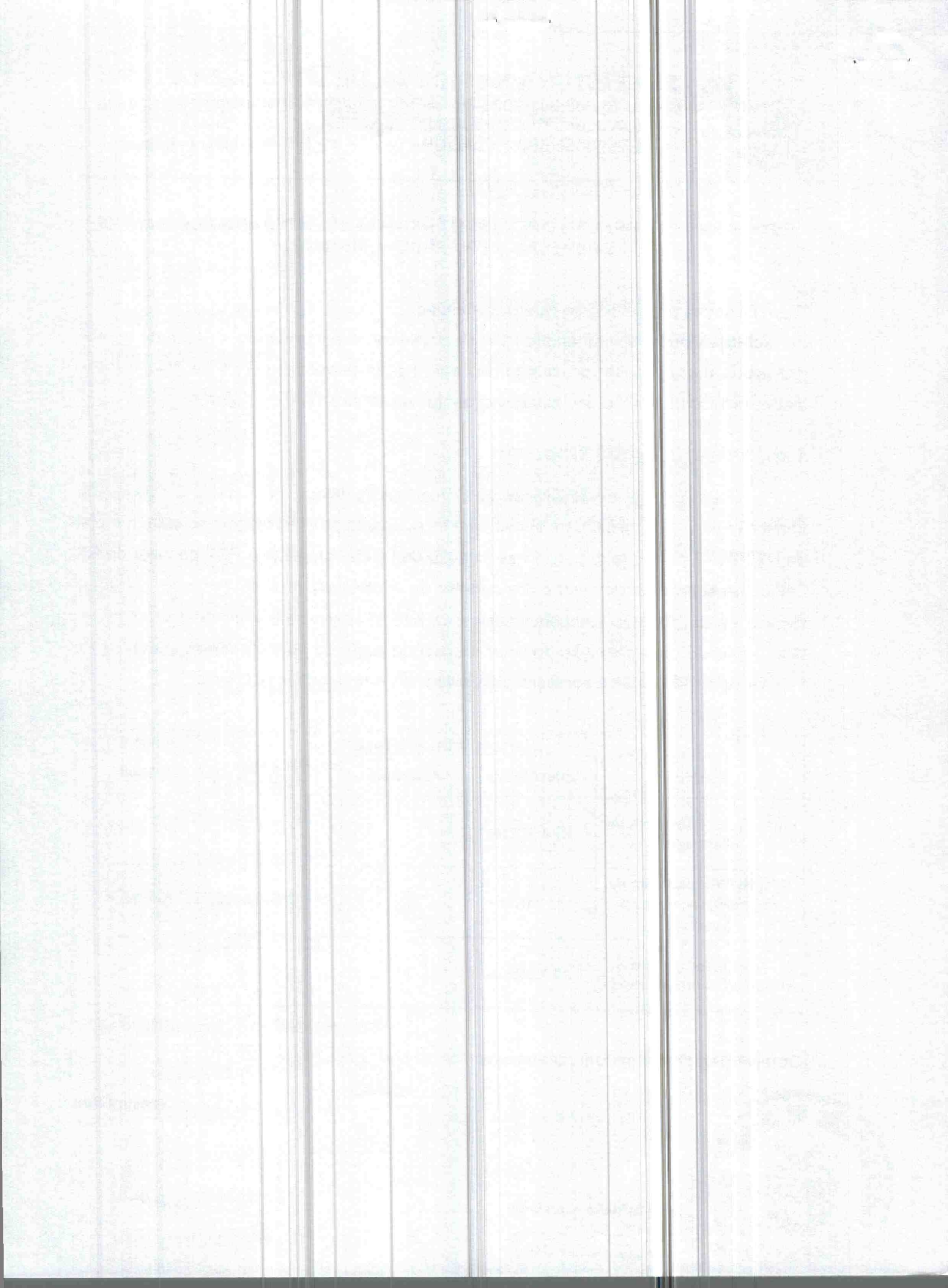
1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Foi solicitada a esta Divisão de Contabilidade cálculo do impacto orçamentário financeiro para a concessão de abono para os auxiliares de enfermagem no valor mensal de R\$ 729,77 para quatro servidores, criação de função gratificada FG7 no valor de R\$ 847,06 de supervisor de campo dos agentes de endemias e criação do cargo de diretor técnico no âmbito dos estabelecimentos de saúde com vencimento de R\$ 5.145,78. Como método para definição do valor mensal do custo do impacto foram utilizados os valores de cada função e acrescido dos adicionais e obrigações patronais.

Cargos com Alteração				
Função	Valor Mensal	Adicionais	Obrigações Patronais	Total
Abono para 4 auxiliares de enfermagem	R\$ 2.919,08		R\$ 583,82	R\$ 3.502,90
Criação FG7 Supervisor de campo dos agentes de endemias	R\$ 847,06		R\$ 169,41	R\$ 1.016,47
Diretor Técnico dos estabelecimentos de saúde	R\$ 5.145,78		R\$1.029,16	R\$ 6.174,94
TOTAL MENSAL				R\$ 10.694,30

Observações: O total mensal considera também as obrigações patronais.







2. IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO

IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO			
Especificação	2024	2025	2026
1. Receita Prevista	72.000.000,00	75.600.000,00	79.380.000,00
2. Custo do Evento reposição inflacionária	102.190,02	160.949,28	168.996,74
3. Impacto Orçamentário (2/1)*100	0,142%	0,213%	0,213%

3. IMPACTO FINANCEIRO

Especificação	2024	2025	2026
Tipo	NEGATIVO	NEGATIVO	NEGATIVO
Valor	102.190,02	160.949,28	168.996,74

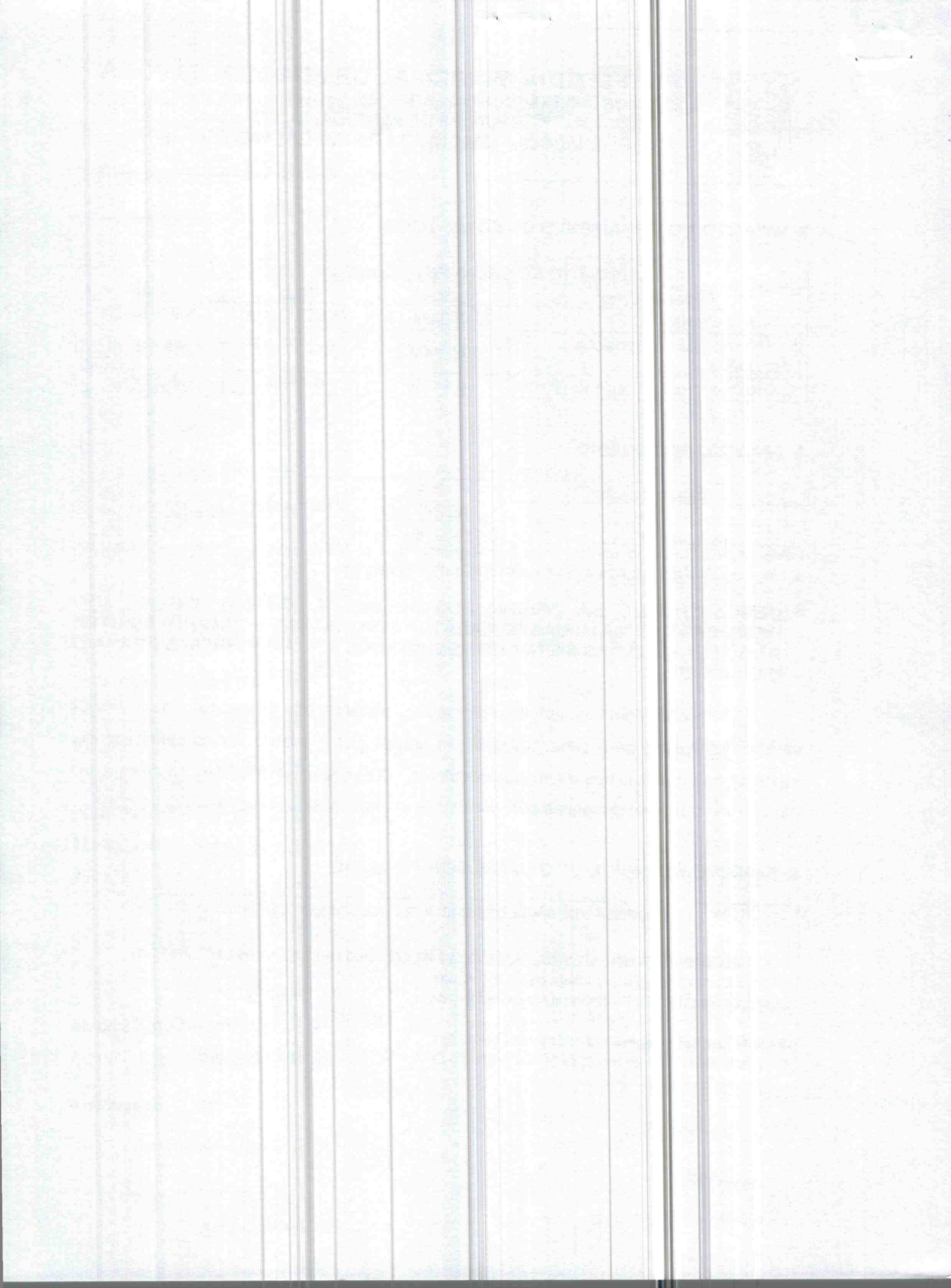
Observações: Impacto do tipo negativo significa que a Administração Pública sofrerá uma diminuição da disponibilidade financeira conforme os valores constantes na tabela.

4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO

De acordo com levantamento efetuado, o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado para essa despesa em grande parte poderá ser compensado por aumento nas receitas nos exercícios seguintes. Além disso, há dotações orçamentárias para o empenho das despesas que podem ser suplementadas caso forem insuficientes.

5. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024:	R\$ 67.772.855,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$ 71.161.498,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS
CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das
Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de
2026:

R\$ 75.431.187,93

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2024:	R\$ 102.190,02
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$ 160.949,28
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$ 168.996,74

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2024:	0,151 %
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	0,226 %
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	0,224 %

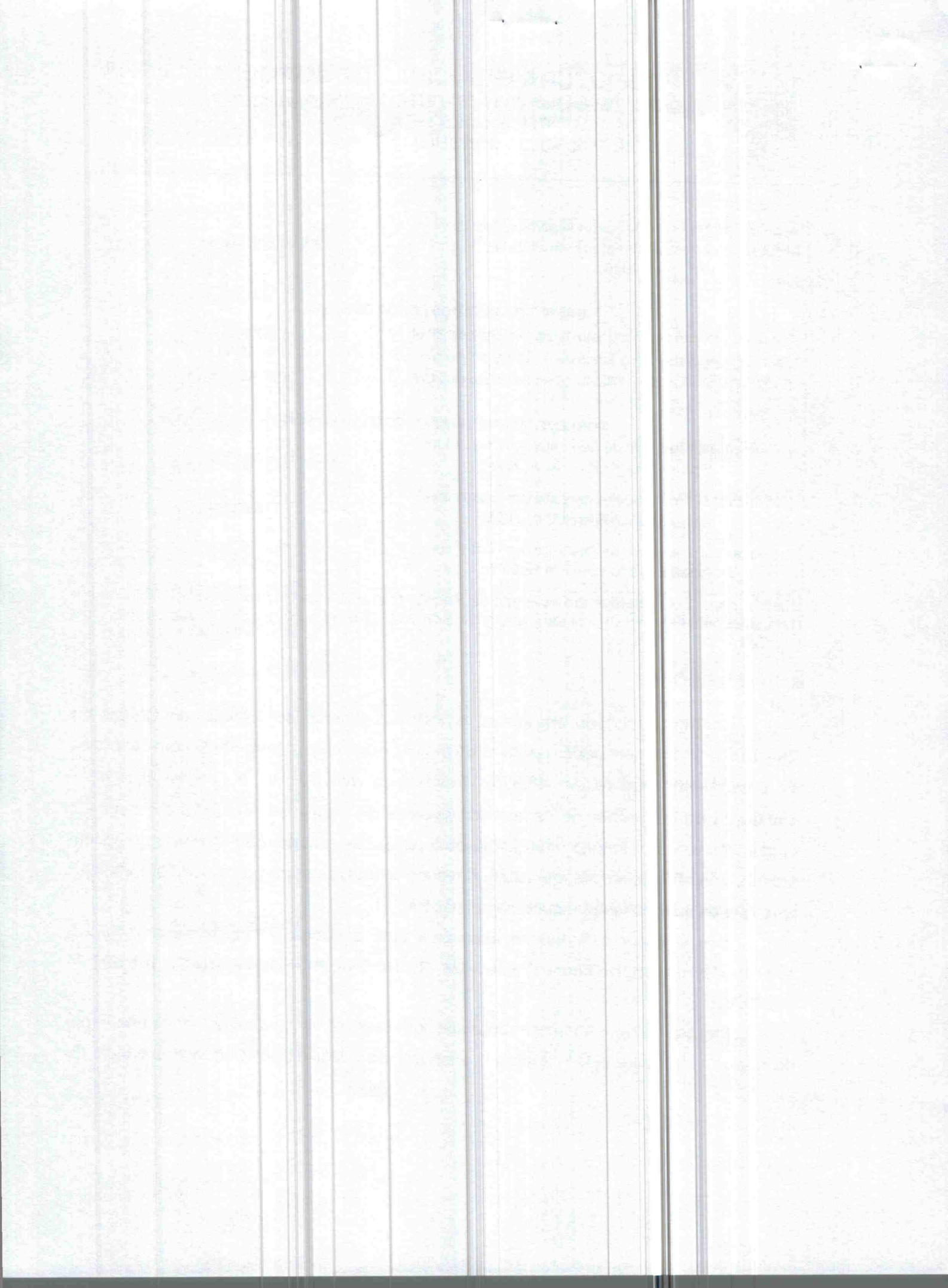
Observações: Foi projetado um aumento da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal de 4% para o exercício de 2024, 5% para 2025 e de 6% para o exercício de 2026.

6. CONCLUSÕES

Conforme relatório em anexo, emitido no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com dados relativos ao mês de novembro, o porcentual com despesas de pessoal encontra-se em 48,32%. Ressalta-se que apenas a criação da função gratificada de supervisor de campo dos agentes de endemias e criação do cargo de diretor técnico no âmbito dos estabelecimentos de saúde não possuem impacto orçamentário-financeiro ao município, devendo os cargos serem providos com servidor para que os valores deste estudo sejam válidos.

Sob o aspecto financeiro espera-se uma despesa de aproximadamente R\$ 102.190,02 no exercício financeiro de 2024, R\$ 160.949,28 em 2025 e de R\$ 168.996,74 em 2026.

Haverá impacto no índice de gastos com pessoal, no qual espera-se um aumento de aproximadamente 0,151 % para o exercício de 2024, 0,226 % para o exercício de



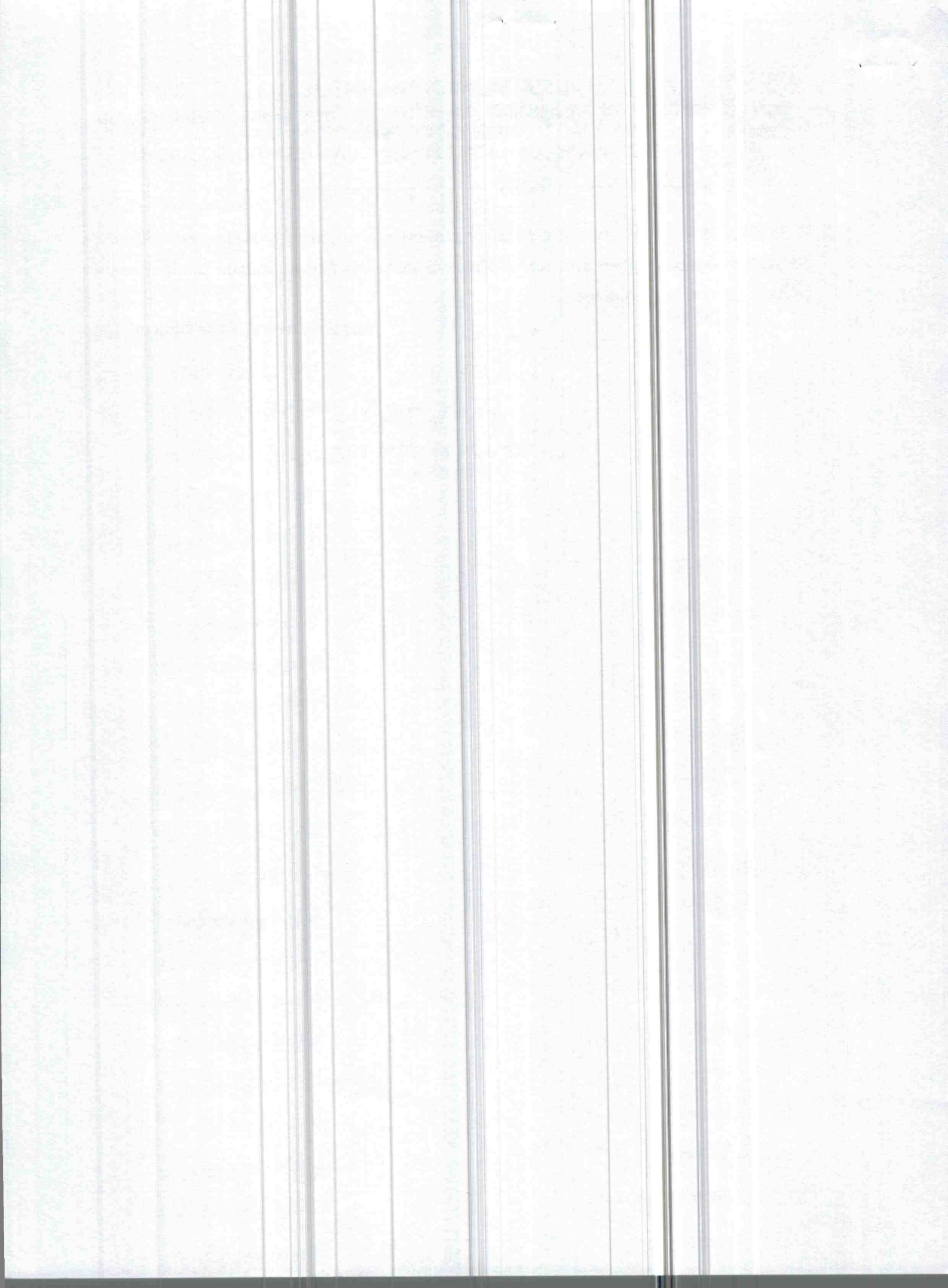


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS
CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

2025 e 0,224 % para o exercício de 2026. Vale ressaltar também que, apesar do índice de gastos com pessoal ter apresentado leves quedas nos últimos meses, ainda é preciso cautela com novos reajustes.

Joaquim Távora, 1º de abril de 2024


LUCAS DOS SANTOS VAZ
Contador



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tipo: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Finalidade: Impacto para concessão de abono para os auxiliares de enfermagem, criação de função gratificada de supervisor de campo dos agentes de endemias e criação do cargo de diretor técnico no âmbito dos estabelecimentos de saúde

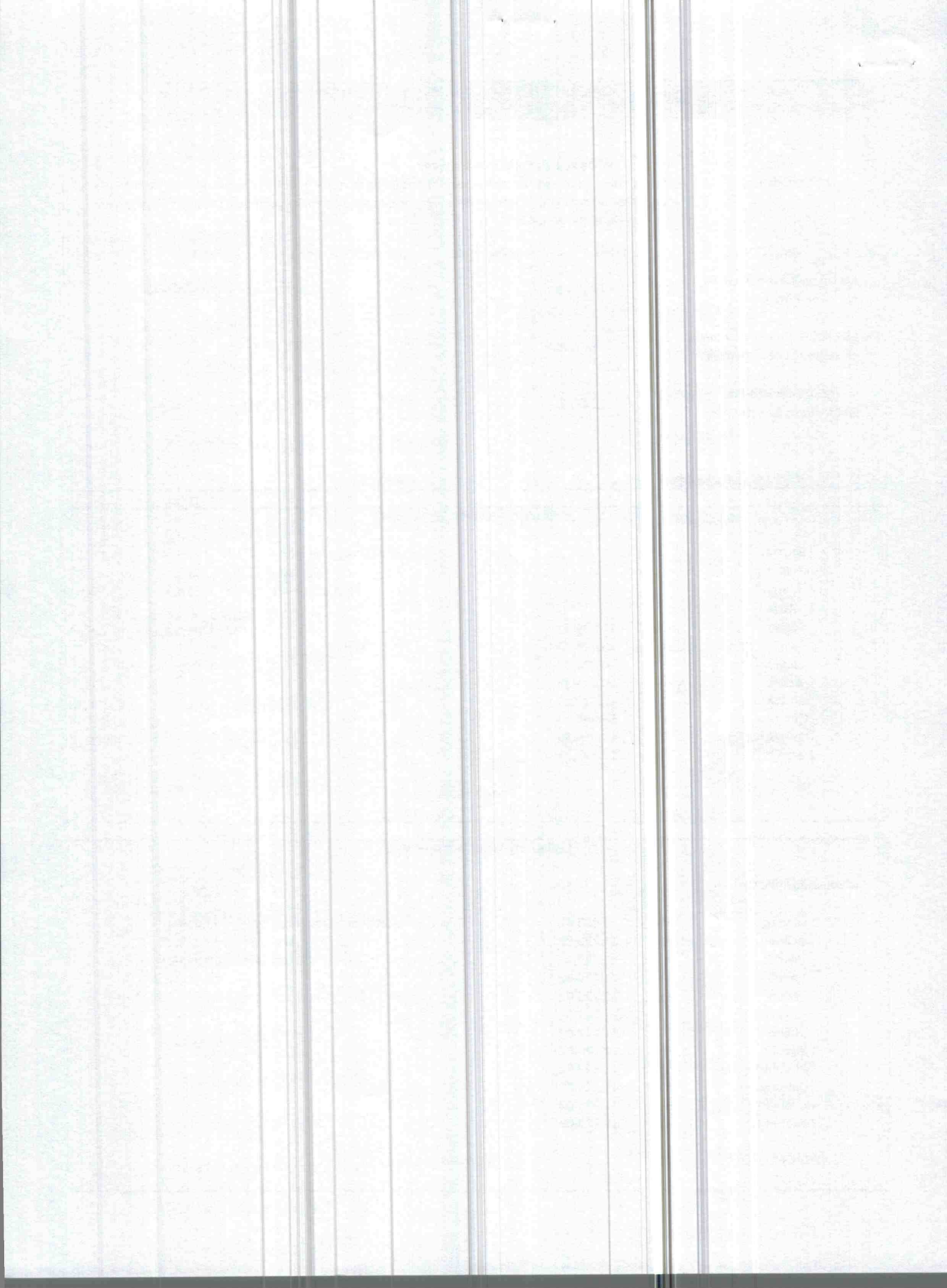
Função	Valor	Adicionais	Obrigações Patronais	Total
Abono para 4 auxiliares de enfermagem	R\$ 2.919,08		R\$ 583,82	R\$ 3.502,90
Criação FG7 Supervisor de campo dos agentes de endemias	R\$ 847,06		R\$ 169,41	R\$ 1.016,47
Diretor Técnico dos estabelecimentos de saúde	R\$ 5.145,78		R\$ 1.029,16	R\$ 6.174,94
TOTAL MENSAL				R\$ 10.694,30
Valor mensal base de cálculo:		R\$	10.694,30	

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Janeiro		Gratificação Natalina: R\$	7.129,54
Fevereiro		Férias: R\$	7.129,54
Março		1/3 de Férias: R\$	2.376,51
Abril			
Maio	R\$ 10.694,30		
Junho	R\$ 10.694,30	Meses:	8
Julho	R\$ 10.694,30		
Agosto	R\$ 10.694,30		
Setembro	R\$ 10.694,30		
Outubro	R\$ 10.694,30		
Novembro	R\$ 10.694,30		
Dezembro	R\$ 10.694,30		
TOTAL ANUAL:	R\$		102.190,02

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Reposição Inflacionária:	5%		
Janeiro	R\$ 11.229,02	Gratificação Natalina: R\$	11.229,02
Fevereiro	R\$ 11.229,02	Férias: R\$	11.229,02
Março	R\$ 11.229,02	1/3 de Férias: R\$	3.743,01
Abril	R\$ 11.229,02		
Maio	R\$ 11.229,02		
Junho	R\$ 11.229,02		
Julho	R\$ 11.229,02		
Agosto	R\$ 11.229,02		
Setembro	R\$ 11.229,02		
Outubro	R\$ 11.229,02		
Novembro	R\$ 11.229,02		
Dezembro	R\$ 11.229,02		
TOTAL ANUAL:	R\$		160.949,28



EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Reposição Inflacionária:

5%

Janeiro	R\$	11.790,47
Fevereiro	R\$	11.790,47
Março	R\$	11.790,47
Abril	R\$	11.790,47
Mai	R\$	11.790,47
Junho	R\$	11.790,47
Julho	R\$	11.790,47
Agosto	R\$	11.790,47
Setembro	R\$	11.790,47
Outubro	R\$	11.790,47
Novembro	R\$	11.790,47
Dezembro	R\$	11.790,47

Gratificação Natalina:	R\$	11.790,47
Férias:	R\$	11.790,47
1/3 de Férias:	R\$	3.930,16

TOTAL ANUAL: R\$ 168.996,74**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

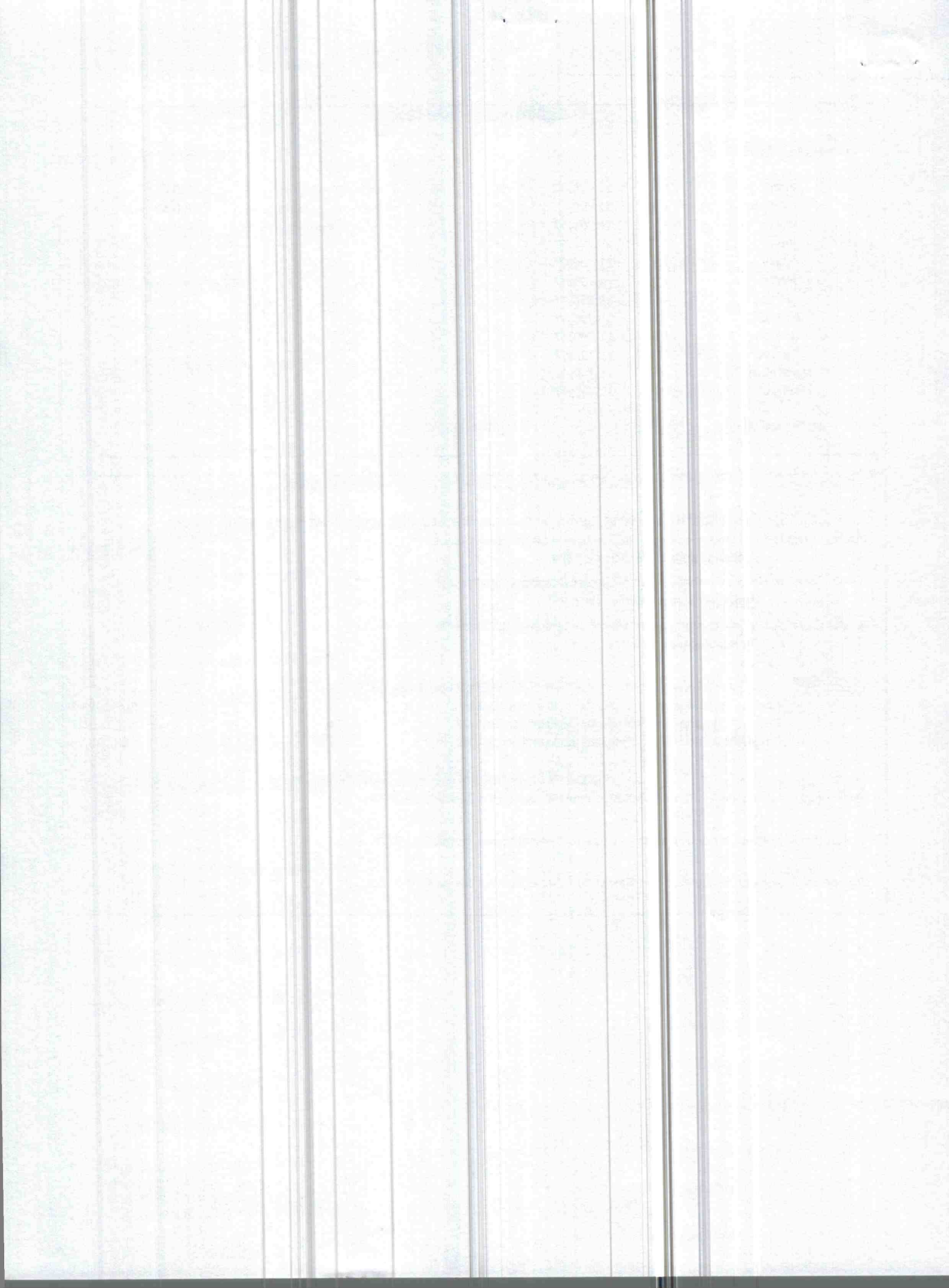
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024:	R\$	67.772.855,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$	71.161.498,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$	75.431.187,93

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2024:	R\$	102.190,02
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$	160.949,28
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$	168.996,74

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2024:	0,151
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	0,226
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	0,224

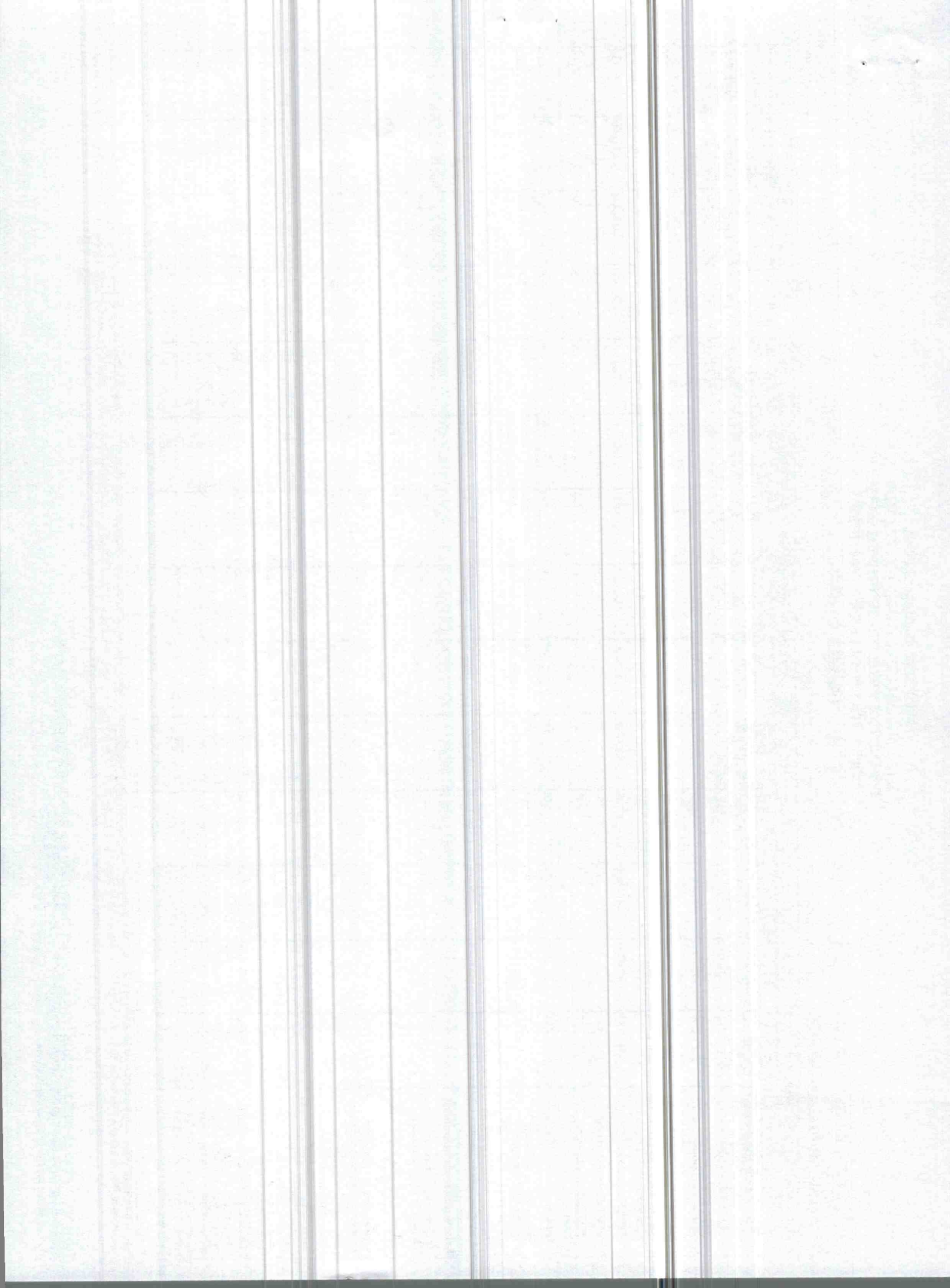


MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
12/2022 A 11/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM DESPESAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)	
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	maio/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023		total (10.110.110 12 meses) (c)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.351.940,59	2.503.541,42	2.409.044,24	2.445.234,65	2.370.339,14	2.517.095,24	3.427.025,91	2.508.076,19	2.433.839,30	2.388.640,36	2.393.345,51	2.712.766,16	31.460.888,71	28.150,00
Pessoal Ativo	3.223.016,02	2.501.748,54	2.326.470,49	2.367.139,76	2.269.078,60	2.447.083,24	3.326.530,91	2.414.736,19	2.308.639,30	2.300.835,36	2.311.035,01	2.642.646,16	30.438.959,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.540.680,15	2.081.065,07	1.940.927,34	1.951.202,62	1.880.450,69	2.024.342,61	2.904.559,24	1.989.033,66	1.892.615,01	1.890.151,16	1.892.484,59	2.207.901,88	25.195.414,02	0,00
Obrigações Patronais	682.335,87	420.683,47	385.543,15	415.937,14	388.627,91	422.740,63	421.971,67	425.702,53	416.024,29	410.684,20	418.550,42	434.744,28	5.243.545,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	128.924,57	1.792,88	82.573,75	78.094,89	101.260,54	70.012,00	100.495,00	93.340,00	123.200,00	87.805,00	82.310,50	70.120,00	1.021.929,13	28.150,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

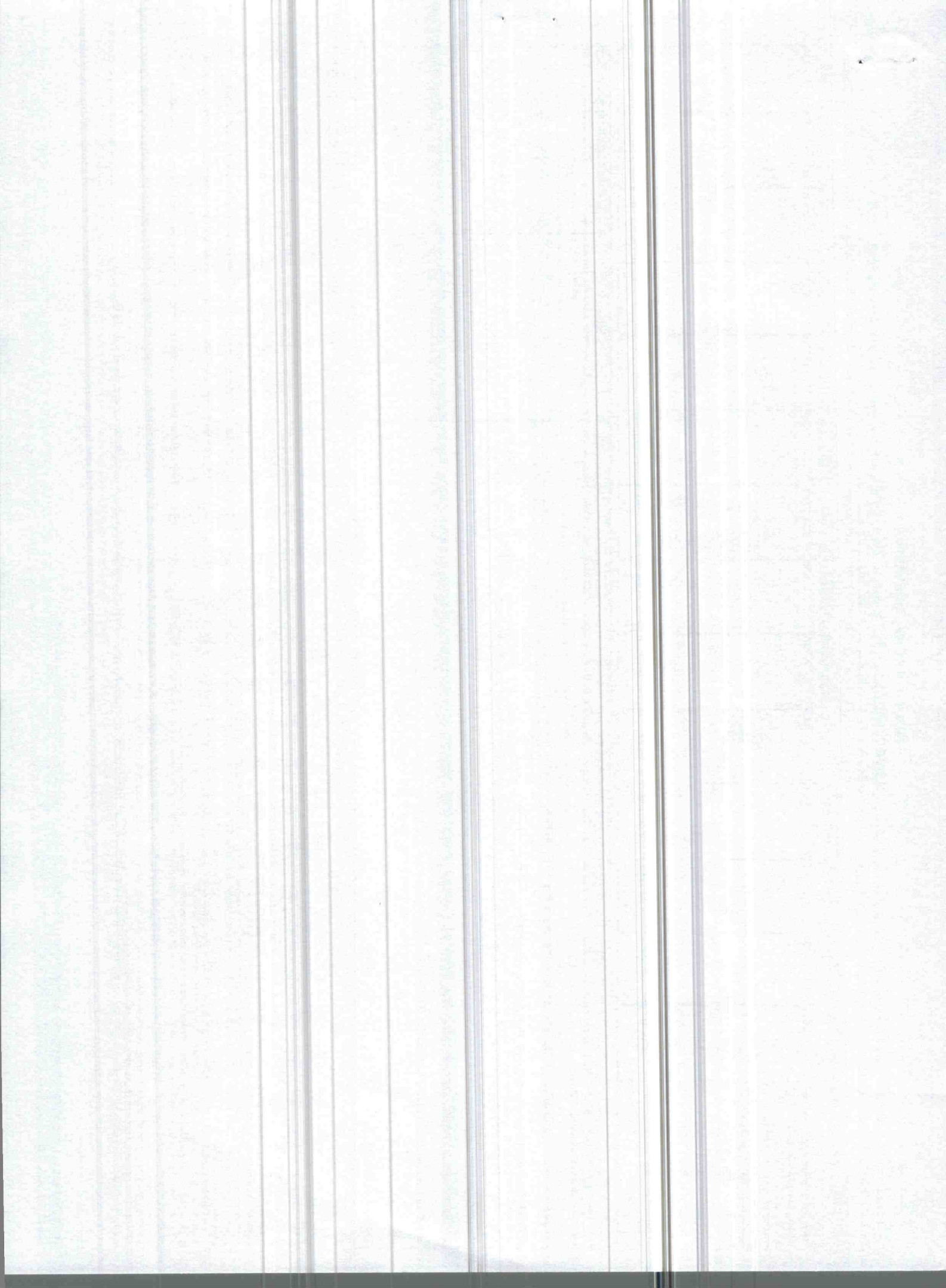


MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
12/2022 A 11/2023

Despesas custeadas com recursos financeiros e repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	Despesa Normativa TCE/PR 56/2011	Pensionistas	IRRF	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.503.544,42	2.409.044,24	2.445.234,65	2.370.339,14	2.517.095,24	3.427.025,91	2.508.076,19	2.433.889,30	2.388.640,36	2.393.345,51	2.712.766,16	31.460.888,71	28.150,00	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
																		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)																			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)																			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)																			
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)																			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)																			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)																			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%																			
LIMITE PRU DENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%																			
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%																			

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa Não Empenhada e Apropriação de Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de inafidélidades financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro de DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art. 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicar-se-ão as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contingências de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contingências de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DA ADEQUAÇÃO E PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins do disposto no inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de Despesa constante do impacto Orçamentário/Financeiro nº 10/2024 tem prévia adequação orçamentária com a Lei Orçamentaria anual e compatibilidade com o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Joaquim Távora, 1º de abril de 2024

REGINALDO VILELA

Prefeito Municipal

